PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
1700

Data e Hora da Emissão	27/03/2025 15:00:23	Competência	27/3/2025	Código de Verificação	RKSKVR5CT
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	CONECTA INFORMATICA				
CNPJ/CPF	19.403.882/0001-64	Inscrição Municipal	72080710	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. RETIRO DOS IMIGRANTES ,380 - RETIRO DAS ESPERANCAS CEP: 32050-710				
Complemento		Telefone	(31)9919-8608	e-mail	DANNYCANDIDA210313@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076381	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA HONORITA A.OLIVEIRA ,29 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32040-640				
Complemento		Telefone	(31)3212-5834	e-mail	GUSTAVO_MARTINS@ROCHACONTABILIDADEMG.COM.BR

Discriminação do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-Monitores 001/02/20245 Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (05 COMPUTADORES COMPLETOS e 05 IMPRESSORAS) , gerando receita conforme contrato firmado em 27/01/2025, Termo de Colaboração nº 022/2025, Processo Administrativo nº 022/2025 e Dispensa de Chamamento Público nº 026/2024, parceria entre a Secretaria Municipal de Educação de Contagem SEDUC e Sociedade Cultural de Minas Gerais SCRMG. Período de prestação de serviços em Fevereiro/2025.

Termo de Colaboração nº022/2025
Dispensa nº022/2025
P.A nº026/2025
Monitores SEDUC

Código do Serviço / Atividade

3.01 / 772920100 - aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	2.500,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	2.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	2.500,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	2.500,00	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	0,00

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

PAGUE-SE: 27/03/25
FINALIDADE: custos indiretos
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Erica Fernanda Ramalho Santos
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.546-25
Ass: Mat: 224

Ass: Mat: 1615

Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-84

Sanja Elisabeth Zolio
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	503-7
Conta corrente	2796-0 SOCIEDADE CULTURAL RELIGI

Creditado

Banco	136 UNICRED DO BRASIL
Agência (sem DV)	6301 PAC NOVA LIMA
Conta corrente (com DV)	9901973
CNPJ	19.403.882/0001-64
Nome favorecido	CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	32.701
Valor	2.500,00
Destinação	0
Data transferência	27/03/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	E52BF6E02574B55D

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	27/03/2025 15:50:29
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	27/03/2025 15:57:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Termo de **CONTRATO** de prestação de serviços que firmam entre si, **HARLEY CARVALHO MUNIZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Avenida Retiro dos Imigrantes, 520, Retiro, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob número 19.403.882/0001-64 e, doravante denominada **CONTRATADA**, **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**,CNPJ sob número 15.621.747/0001-34, pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro, Contagem-MG, CEP: 32.040-640, representada por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF: 041.814.146-04, RG: MG – 10.985.199; denominada **CONTRATANTE**:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é a pestação de serviço de locação de equipamentos de informática especificados abaixo, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do Termo de Colaboração 022/2025, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Contagem, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Itens locados
- 05 comutadores completos; Proc.Core I5/8GB de memoria/ HD SSD 240GB/ Monitor 19 POL.Led/ teclado USB/ mouse USB. - 01 impressora Pantum BM5100FDW; - 01 impressora Pantum M6559NW; - 01 impressora Brother DCP-L5652DN; - 01 impressora Epson ECOTANK L4260; - 01 impressora Ricoh SP371037 10DN

1.1 - Caberá a CONTRATADA manter os equipamentos acima em perfeito funcionamento, devendo substituí-los em caso de não funcionamento;

1.2 - Os horários das prestações de serviços para manutenção dos equipamentos locados, compreenderão entre segunda à sexta 08h às 22h e aos sábados a prestação de serviços será realizada entre 08h e 17h.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACESSO REMOTO

2.1 - Quando solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA à visita de um técnico especialista nas dependências da empresa, deverão ser observados os itens abaixo:

- Deverá ser feita a abertura de um chamado técnico junto a CONTRATADA através do correio eletrônico de endereço harley@conectainfor.com.br ou pelo telefone (31) 99919-8608

3. CLÁUSUAL TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de **CONTRATO** é de 27.01.2025 a 27.01.2026, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à continuidade da prestação de serviços, desde que haja

interesse das partes.

3.2 As partes acordam entre si que a prorrogação de prazo poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo a este **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, referente aos serviços ora contratados. O valor mensal do presente **CONTRATO** será reajustado de acordo com o aumento de número de computadores.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fisicais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês até o dia 27 (vinte e sete) de cada mês.

4.4. Os seerviços realizados nas dependéucias da empresa, independente do periodo de permanência do técnico especialista, estão cobertos pelo valor de prestação de serviço.

4.5. Serviços de manutenção de impressoras a parte em laboratórios serão cobrados conforme tabela de hora técnica em laboratório.

4.6. Quaisquer serviços não citados ou de qualquer forma não caracterizados na cláusula "DO OBJETO" deverão ser negociados à parte, sem qualquer ligação direta ou indireta com o presente **CONTRATO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas na Proposta ORÇAMENTÁRIA VENCEDORA;
b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço recebida provisioriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar a **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja subsitituído, reparado ou corrigido;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obirgações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e
f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste **CONTRATO**.

5.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que cinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** deve cuprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta orçamentária, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme espepecificações, encaminhado mensalmente pela **CONTRATANTE**;
b) Responssabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27 do CDC (Lei nº 8.078/1990);
c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o objeto com vícios, avarias ou defeitos. Caso haja necessidade de troca de peças, a **CONTRATANTE** terá que fazer orçamento à parte;
d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Nota fiscal com descritivo correto.

6.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, mediante prévia comunicação encaminhada pela **CONTRATANTE** em comum acordo com a **CONTRATADA**.
b) Não transferir, em todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**, se prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
c) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
d) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
e) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguro acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsitos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
h) A **CONTRATADA** não é reponsável por danos de hardware e software decorrentes do mau uso, erros de instalação elétrica interna ou externa à **CONTRATANTE**, alterações de correntes elétricas acima da capacidade suportada pelos equipamentos, quedas ou batidas de qualquer tipo, defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste dos equipamentos.
i) É pressuposto básico para a interpretação deste **CONTRATO** que a **CONTRATANTE** tenha tomado todas as providências no sentido de exigir do seu fornecedor a documentação obrigatória necessária sobre o (s) equipamento (s) de sua propriedade, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer procedimento nesse sentido, ficando portanto, desobrigada de toda e qualquer responsabilidade por danos decorrentes de não observância desta determinação.

6.3. A **CONTRATANTE** exigirá sempre do funcionário da **CONTRATADA** o seu credenciamento, antes de iniciar qualquer serviço em nome desta. A não observância exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, E APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS DA **CONTRATADA**.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. Os pagamentos, pelos serviços efetivamente entregues, poderão ser efetuados através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na próprio certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abraugidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando houver;

b) Pova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a Lei nº 8.039/90) através da apresentação do CRF – Cadastro de Regularidade do FGTS; e

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, §3º, da CR/88), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA** os quantitativos ajustados, objeto desse **CONTRATO**.

8.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

8.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá permitir que a Secretaria parceira, exerça, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.2. A fiscalização de que trata a Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-reponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua recisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.3. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiros e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realziado pela **CONTRATANTE**.

10.4. O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada a inexução total da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do item 6.4 deste **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privielgiado que seja.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes e em observância à legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 27 de Janeiro de 2025.

Harley Carvalho Muniz – ME
CONTRATADO

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.521.747/0001-34

Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente – SCRMG
CONTRATANTE

Testemunha 1:
CPF:
Assinatura:

Marcos Aurélio A. Freires
MG 16.189.093
CPF 132.453.486-90

Testemunha 2:
CPF:
Assinatura:

Keila de Oliveira
M-7.521.494
CPF- 981.217.316-15

conecta

ORÇAMENTO

Cliente: Sociedade Cultural De Minas Gerais - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves De Oliveira, 29, Centro, Contagem-MG

E-mail: administrativo@scrmg.org.br

Contato: (31) 3398-3653

Serviços	Valor Total
05 COMPUTADORES COMPLETOS; PROC. CORE I5 / 8GB DE MEMÓRIA/ HD SSD 240GB / MONITOR 19 POL. LED/ TECLADO USB / MOUSE USB; 01 IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW; 01 IMPRESSORA PANTUM M6559NW; 01 IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN 01 IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4260 01 IMPRESSORA RICOH SP3710DN	R$ 2.500,00

19.403.882/0001-64
CONECTA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Retiro dos Imigrantes, nº 380
Bairro: Retiro CEP: 32050-380
Contagem - MG

VIRGÍNIA ANDRADE – Administrativo

Proposta válida por 90 dias

TOTAL: R$ 2.500,00

Contagem, 23 de janeiro 2025.

Distribuidora S.A

CNPJ: 11.290.630/0001-64

Contagem, 24 de janeiro de 2025.

À

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34

Rua Honorita Alves De Oliveira, 29, Centro
Contagem/MG
E-mail: administrativo@scrmg.org.br

Contato:31 3398-3653

CNPJ: 11.290.630/0001-64
Distribuidora S.A
Rua Cel Augusto Camargos, 558 lj 02
Bairro Fonte Grande, CEP 32015-740
Contagem - MG

Prezados:

Unid.	Serviço	Valor
05	COMPUTADORES COMPLETOS; PROC. CORE I5 / 8GB DE MEMÓRIA/ HD SSD 240GB / MONITOR 19 POL. LED/ TECLADO USB / MOUSE USB;	
01	IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW;	R$ 2,650.00
01	IMPRESSORA PANTUM M6559NW;	
01	IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	
01	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4260	
01	IMPRESSORA RICOH SP3710DN	

TOTAL: R$ 2.650,00

Vendedor: Sabrina

Validade da proposta: 90 dias

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Distribuidora S.A
CNPJ: 11.290.630/0001-64
Rua. Cel. Augusto Camargos, 558 lj 02, Fonte Grande.
CEP: 32015-740 Contagem /MG
Tel.: 31 99663-9198

RAJA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.730.708/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3964029009
Rua Coronel Augusto Camargos nº 540, Bairro - Centro Loja 01
Contagem-MG - (31) - 9313-3895

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG / CNPJ: 15.621.747/0001-34
RUA HOTORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO
CONTAGEM /MG
E-MAIL: administrativo@scrmg.org.br
TELEFONE: (31) 3298-3653

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Valor Total
05 COMPUTADORES COMPLETOS; PROC. CORE I5 / 8 GB DE MEMORIA HD SSD 240GB / MONITOR 19 POL. LED/ TECLADO USB / MOUSE USB; 01 IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW 01 IMPRESSORA PANTUM M6559NW; 01 IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN 01 IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4260 01 IMPRESSORA RICOH SP3710DN	R$ 2.690,00

Total R$ 2.690,00

Vendedor: Alexandre (31) 9 9313 3895
Validade da proposta: 60 dias
Contagem, 24 de janeiro de 2025.

40.730.708/0001-12
Raja Soluções e Serviços Eireli
R. Coronel Augusto Camargos nº 540 Loja 01
CEP 32.016-740 Bairro Centro
Contagem - MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/03/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002277418.00-82	CNPJ/CPF: 19.403.882/0001-64	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV RETIRO DOS IMIGRANTES		NÚMERO: 380
COMPLEMENTO:	BAIRRO: RETIRO	CEP: 32050710
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000852867725

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.403.882/0001-64
Certidão nº: 13188152/2025
Expedição: 06/03/2025, às 08:51:55
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.403.882/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ nº: 19.403.882/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 66973

Data de emissão .....: 06/03/2025

Data de validade .....: 04/06/2025

Controle de autenticidade : 879090784879090

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.403.882/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:20 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **909D.B117.1CB3.B6FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.403.882/0001-64
Razão Social: CONECTA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS
Endereço: AVENIDA RETIRO DOS IMIGRANTES 520 LOJA 02 / RETIRO / CONTAGEM / MG / 32050-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607313322415106

Informação obtida em 06/03/2025 08:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**